MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 16/2023-PREG/UFDPar, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA REFERENTE À MATRÍCULA INSTITUCIONAL E À MATRÍCULA CURRICULAR DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPar, NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMEMENTAR COM UTILIZAÇÃO DAS NOTAS DO ENEM EDIÇÃO 2022 PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2023

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando o Edital Nº 12/2023-UFDPar, de 28 de setembro de 2023, relativo ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPar, na modalidade presencial, por meio de processo seletivo complemementar com utilização das notas do ENEM edição 2022 para ingresso no 2º semestre letivo de 2023, torna público os **procedimentos e cronograma referente à Matrícula Institucional e à Matrícula Curricular** dos candidatos aprovados/convocados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A matrícula do candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 12/2023-UFDPar ocorrerá em duas etapas:

a) etapa I – Matrícula Institucional;
b) etapa II – Matrícula Curricular.

1.2. O candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 12/2023-UFDPar deverá acessar o endereço eletrônico disponível em www.ufdpar.edu.br, para submeter a documentação para solicitação da **Matrícula Institucional**, que será exclusivamente on-line, conforme Cronograma deste Edital.

1.3. Os documentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional** constam nos Anexos I e II deste Edital.

1.4. A **Matrícula Curricular** é a matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso e ocorrerá na Coordenação do Curso, conforme Cronograma deste Edital.

1.5. O candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 12/2023-UFDPar que efetivou **Matrícula Institucional**, se não efetivar a **Matrícula Curricular** no prazo estabelecido será considerado desistente.

1.6. Caso a matrícula seja realizada por um representante legal será exigida uma procuração, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

1.7. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017 e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

1.8. A UFDPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

2. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULAS

2.1. Todos os candidatos convocados deverão submeter documentação para solicitação de **Matrícula Institucional**, no endereço disponível em www.ufdpar.edu.br.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos procedimentos e prazos para submissão de documentos para a solicitação de **Matrícula Institucional** estabelecidos pela UFDPar, para preenchimento das vagas, conforme este Edital.

2.3. Em caso de indeferimento da **Matrícula Institucional**, os recursos deverão ser submetidos no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA/COTA (AC/COTA), conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

2.4. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar, no endereço disponível em www.ufdpar.edu.br o resultado da solicitação da **Matrícula Institucional** e, se necessário, do resultado dos recursos, para fins de cumprimento dos prazos e procedimentos de que trata o presente Edital.

3. DO CRONOGRAMA

- **16/10/2023** – Convocação para Matrícula Institucional e para a Matrícula Curricular dos candidatos aprovados para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 12/2023-UFDPar.

3.1. TODOS OS CANDIDATOS: submissão de documentos para solicitação de Matrícula Institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	20/10/2023 e 23/10/2023 e 24/10/2023	De 8h do dia 20/10 às 16h do dia 24/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Avaliação, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	20/10/2023 e 23/10/2023 e 24/10/2023	De 8h do dia 20/10 às 18h do dia 24/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Solicitação de Recurso, por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	20/10/2023 e 23/10/2023 a 25/10/2023	De 8h do dia 20/10 às 12h do dia 25/10/2023	www.ufdpar.edu.br

Avaliação do recurso, cujoresultado foi indeferida.	20/10/2023 e 23/10/2023 a 25/10/2023	De 8h do dia 20/10 às 16h do dia 25/10/2023	www.ufdpar.edu.br
Matrícula Curricular	23/10/2023 a 25/10/2023	De 8h do dia 23/10 às 18h do dia 25/10/2023	Coordenação do Curso

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPar publicará na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

4.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFDPar).

4.4. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnaíba (PI), 16 de outubro de 2023.
ASSINATURA NO ORIGINAL
Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 16/2023-PREG/UFDPar, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);

2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, de ensino regular e presencial, e atestando sua frequência.

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra

da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísica — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, BeIágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto-MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão-MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araioses-MA, Água Doce do Maranhão- MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida- MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio-PI, São João do ArraiaI-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripi- PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão- PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora-PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Principio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos PorteIas-PI, Cocal- PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Cruz-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, ChavaI-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tianguá-CE, Ubajara-CE, lbiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, lpu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE (Anexo II, deste Edital).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
ANEXO II DO EDITAL Nº 16/2023-PREG/UFDPar, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTODECLARAÇÃO

ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu _____,
classificado(a) no Edital Nº 12/2023-UFDPar, de 28 de setembro de 2023, para ingresso na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no 2º período letivo de 2023, a saber: Art. 9º: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matricula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísica — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, Belágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto-MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão-MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araioses-MA, Água Doce do Maranhão- MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida- MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio-PI, São João do ArraiaI-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripi- PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão- PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora-PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Principio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos Portelas-PI, Cocal- PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Cruz-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, ChavaI-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tianguá-CE, Ubajara-CE, lbiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, lpu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, _____ de _____ de _____

_____ _____

Assinatura do candidato
(quando maior de idade)

Assinatura do responsável
(candidato menor de 18 anos)